

3 – SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Conhecer a região onde será implantado um empreendimento, através de uma análise específica, é fundamental para respaldar a identificação dos impactos que poderão advir em função do Projeto, além de contribuir na definição de estratégias de inserção do mesmo que beneficiem a região e reduzam as alterações no meio ambiente local decorrentes de sua instalação

Neste sentido, a análise detalhada das condições físicas, biológicas e socioeconômicas das áreas de influência do Principado de Touros está no Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

A ÁREA DE INFLUÊNCIA

As Áreas de Influência de um determinado empreendimento correspondem aos locais passíveis de percepção dos efeitos potenciais desse projeto, em suas distintas fases de planejamento, implantação e operação.

A delimitação das áreas, para efeito deste estudo ambiental, ocorre a partir das características e abrangência do empreendimento, e com a diversidade e especificidade dos ambientes afetados, compreendendo os locais e áreas sujeitas aos

efeitos diretos e imediatos da fase de implantação e fase de operação, e os locais e áreas cujos efeitos serão sentidos a curto, médio e longo prazo.

Para essa definição, além do estabelecido no Artigo 5º, inciso III, da Resolução do CONAMA nº 01/86, foram considerados o porte e a tipologia do uso do empreendimento, os impactos gerados sobre os recursos naturais (meio físico e meio biológico) e sobre o meio sócio-econômico.

Assim, optou-se pela delimitação da área de influência do empreendimento de três formas:

Área Diretamente Afetada – ADA – é a área necessária para a implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativo, bem como todas as demais operações associadas, exclusivamente, à infra-estrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento;

Área de Influência Direta – AID – é a área geográfica diretamente afetada pelos impactos decorrentes do empreendimento/projeto e corresponde ao espaço territorial contíguo e ampliado da ADA;

Área de Influência Indireta – AII – abrange o território que é afetado pelo empreendimento, mas no qual os impactos e efeitos decorrentes do empreendimento são considerados menos significativos do que na ADA e na AID.

Essas configurações territoriais, na verdade, são sínteses de rebatimentos de impactos que podem ocorrer nos meios físico, biótico, socioeconômico, cultural e institucional.

A definição da área de influência do empreendimento Principado de Touros tem como base os conceitos temáticos que permitem uma melhor avaliação dos diversos impactos, positivos e negativos, gerados no meio físico, biótico e sócio-econômico, sujeitos a alterações, em consequência de sua implantação, manutenção e operação.

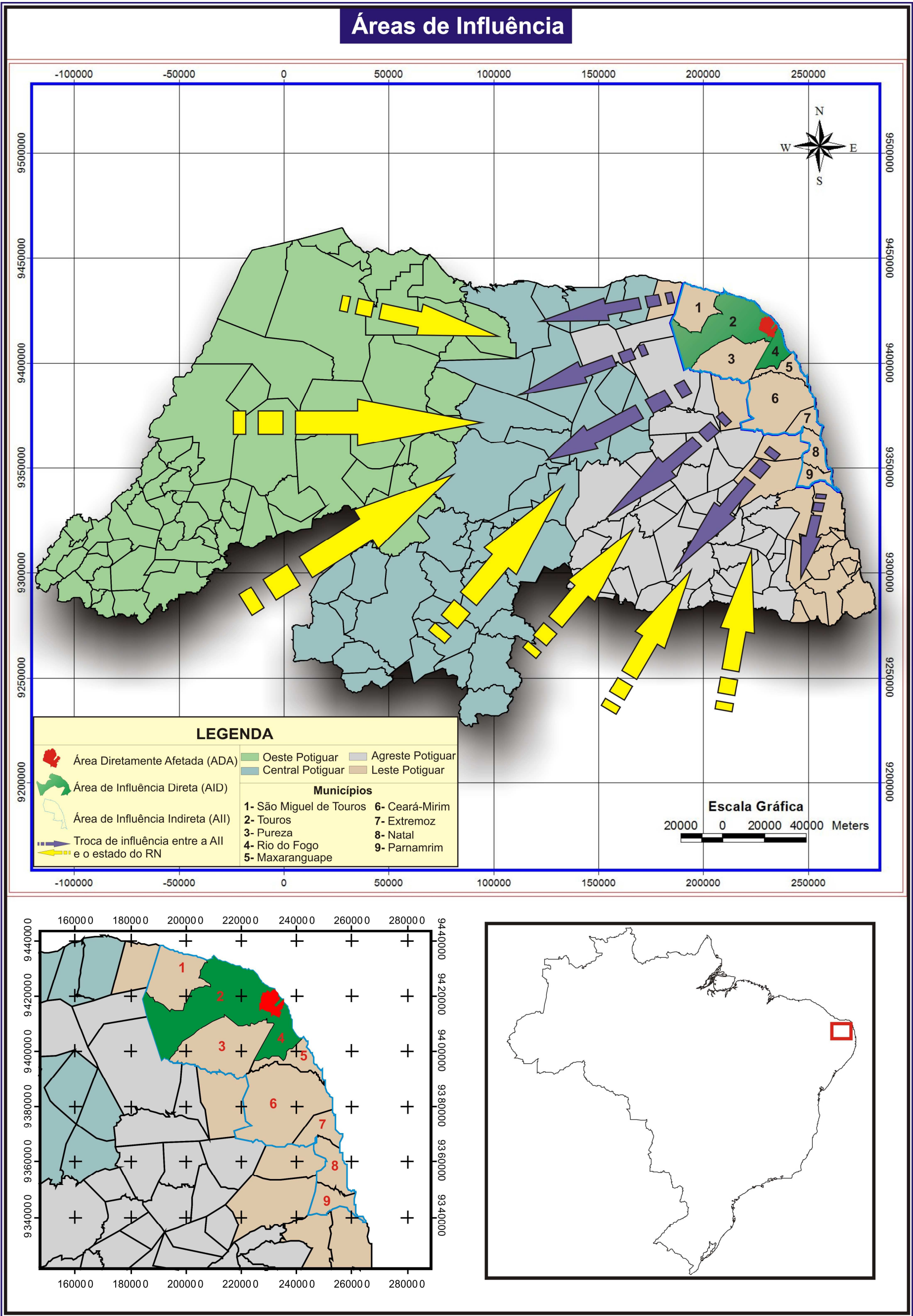
A **Área Diretamente Afetada (ADA)**, para efeito de análise dos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, foi considerada a área de 4.444 ha, a qual é delimitada pelo perímetro do empreendimento.

A **Área de Influência Direta (AID)** abrange os limites municipais de Touros e Rio do Fogo, onde se encontra inserida a área em estudo.

A definição da **Área de Influência Indireta (AII)** teve como objetivo analítico propiciar uma avaliação da inserção regional do empreendimento.

A **AII** do empreendimento foi definida como sendo uma área constituída por 7 municípios localizados nas proximidades do Principado de Touros, excluindo-se os municípios de Touros e Rio do Fogo que estão inseridos na **AID**.

Neste RIMA, estão referenciados apenas os principais aspectos do diagnóstico ambiental, incluindo o meio físico, biótico e antrópico.



Delimitação das áreas de influência.